EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 012/2026

O Município de Curitibanos , no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, e artigo 148 e seguintes da Lei Complementar n. 184/2017 (Código Tributário Municipal), e por fim, na Lei Municipal n° 7.329/2026, por intermédio do presente edital, que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Curitibanos, bem como de forma complementar no sítio eletrônico oficial www.curitibanos.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, torna público, o presente Edital para fins de LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, relativa às obras realizadas na **Rua João Pedro Carneiro,** Bairro Bom Jesus, trecho entre as Ruas Balduíno Pereira de Souza e Pedro Ronsani, por uma extensão de 246,00 metros.

Considerando o laudo de avaliação prévio (Anexo IV do Edital Prévio de Notificação de Contribuição de Melhoria N° 009/2022 – João Pedro Carneiro), especificando a valor comercial individual de cada lote anterior as obras de urbanização e situado na zona de influência (área direta ou indiretamente beneficiada);

Considerando a Ata nº 012/2026 da Comissão Especial para Fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria instituída para realizar a avaliação comercial dos imóveis (Anexo III), especificando a valor comercial individualmente de cada lote após a conclusão das obras de urbanização;

Considerando que o valor comercial dos imóveis com testada para a obra de urbanização, após a execução da obra consta do presente edital (Planilha 1 Anexo II);

Considerando que o presente edital tem a apreciação e o parecer favorável, da Comissão instituída pela Portaria Municipal 725/2026 (Ata 012/2026 Anexo III);

Assim sendo, para fins de lançamento da cobrança da Contribuição de Melhoria resultante da execução da obra mencionada do exórdio deste Edital, fica estabelecido o que segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO

1.1 A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme Lei Municipal nº 184/2017 e Lei Complementar Municipal nº 7.329/2026.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

2.1 Dados Gerais

- Execução de projetos de infraestrutura, com pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio e outras melhorias acessórias.

- Endereço: **Rua João Pedro Carneiro,** Bairro Bom Jesus, trecho entre as Ruas Balduíno Pereira de Souza e Pedro Ronsani.

2.2 Memorial Descritivo

- O Anexo I, parte integrante do presente edital é o Memorial Descritivo da obra, elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

2.3 Custo Total da Obra

Custo final da obra de **R$ 240.129,56 (Duzentos e Quarenta Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

3.1 Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros, situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas pela obra pública, e que tiverem valorização imobiliária decorrente da obra.

Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso à via ou logradouro beneficiado pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

3.2 Zona de Influência específica: Imóveis lindeiros com a Rua João Pedro Carneiro, Bairro Bom Jesus, trecho entre as Ruas Balduíno Pereira de Souza e Pedro Ronsani, conforme descrito na Planilha 1 – Anexo II deste edital.

4. PARCELA DO RATEIO DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

4.1 O custo da obra a ser financiado pela Contribuição de Melhorias será de **R$ 90.129,56 (Noventa Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.

4.2 Conforme Planilha 1 (anexo II), o rateio do custo da obra ficou inferior a valorização comercial dos imóveis impactados pela revitalização e por consequência a Administração Municipal, adotou o menor índice (limite total da despesa financiada pelo poder público municipal – contrapartida), para o lançamento da contribuição de melhoria.

4.3 Conforme disposições legais, onde não houve valorização comercial, não ocorreu o lançamento da contribuição.

4.4 Valorização em Decorrência da Obra

É parte integrante deste Edital, o laudo de avaliação que apura a valorização de cada imóvel em decorrência da obra (planilha 1 do Anexo II).

4.5. Fator de Absorção

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de 100% (cem por cento), assim considerado o limite total da despesa financiada pelo poder público municipal (contrapartida), cujo valor é identificado no item 4.1 deste Edital.

5. FATOR DE RATEIO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel situado na área direta ou indiretamente beneficiada, será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra financiada pelo poder público, conforme previsto nos itens 5 e 6 do Edital Prévio nº 009/2022, e levará em conta a situação do imóvel, percentual de valorização, respeitado o limite individual de valorização de cada unidade, conforme Art. 157 da Lei Complementar 184/2017.

O rateio da contribuição de melhoria, por imóvel, individualmente consta da Planilha 1, deste edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes deste Edital e seus anexos, **dentro do prazo de 30 (trinta) dias**, contados de sua publicação.

6.2 A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sendo que a impugnação será dirigida ao diretor de tributos para decisão.

A impugnação poderá ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço Cel. Vidal Ramos, 860, centro, nesta cidade de Curitibanos, ou através de protocolo eletrônico: https://www.curitibanos.sc.gov.br/servicos/detalhe/abertura-de-protocolo.

6.3 A impugnação não obstará a prática dos demais atos administrativos necessários ao lançamento e arrecadação do tributo, ficando suspensa, em sendo o caso, apenas a exigibilidade do crédito tributário (art. 160, § 1º, da Lei Complementar n. 184/2017).

7. DO PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO

Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar à autoridade lançadora, por escrito e no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão, fundamentado em incorreção na localização ou na área territorial do imóvel; incorreção de cálculo ou de índices atribuídos; incorreção no valor da Contribuição de Melhoria; incorreção na valorização do imóvel.

O pedido de revisão suspende a exigibilidade do crédito tributário.

Da decisão da autoridade lançadora caberá recurso ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Julgada procedente o pedido de revisão ou recurso, será revisto o lançamento e/ou procedido o cancelamento, ou então concedido ao contribuinte prazo de 15 (quinze) dias para pagamento dos débitos vencidos ou da diferença apurada, conforme for o caso.

No caso de indeferimento o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações eventualmente cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pagamento à Vista

Será concedido desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que quitar integralmente em parcela única, a Contribuição de Melhoria devida, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do lançamento.

8.2. Pagamento Parcelado

A Contribuição de Melhoria poderá ser arrecadada em até 36 (trinta e seis parcelas) mensais consecutivas, considerando o valor mínimo de cada parcela, conforme estabelecido no artigo 181, § 2º, incisos I e II, da Lei Complementar n. 184/2017, vencendo juros de mora e atualização monetária sobre o saldo devedor, com base na SELIC.

8.3 Do Inadimplemento

O não pagamento de três parcelas, importará no vencimento antecipado de todo o débito, e sujeitará a inscrição do débito em dívida ativa, podendo ser promovido o protesto cartorário da dívida e o ajuizamento de execução fiscal, sem prejuízo das demais providências legalmente previstas.

A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de juros e atualização monetária, a serem calculados pela SELIC, além de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel ou aos sucessores a qualquer título, nos termos da lei.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela administração municipal.

9.2 Demais informações poderão ser obtidas no setor de Tributação da Prefeitura Municipal.

9.3 São Anexos do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha 1 valores e delimitações total e individual;

Anexo III – Ata da Comissão Especial para fins de Lançamento de Contribuição de Melhoria

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 17 de julho 2026.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

MEMORIAL DESCRITIVO – PROJETO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA

ENDEREÇO RUA JOÃO PEDRO CARNEIRO

BAIRRO BOM JESUS

CURITIBANOS-SC

DADOS GERAIS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Curitibanos

Objeto: RUA JOÃO PEDRO CARNEIRO

Tipo: Pavimentação em Lajota Sextavada

RUA JOÃO PEDRO CARNEIRO – Trecho 01

Comprimento = 101,00 m **Largura = 9,00m** **Área = 958,00 m²**

Trecho 01: Rua Balduino Pereira de Souza a Capitão Potiguara.

RUA JOÃO PEDRO CARNEIRO – Trecho 02

Comprimento: 112,00 m **Largura: 6,00m** **Área: 672,00 m²**

Trecho 02: Rua Diogo Alves Ribeiro a Salvador Calomeno

RUA JOÃO PEDRO CARNEIRO – Trecho 03

Comprimento: 33,00 m **Largura: 7,00m** **Área: 231,00 m²**

Trecho 03: Rua Salvador Calomeno a Rua Pedro Ronsani

RESUMO:

ÁREA TOTAL = 1.861,00m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO
Valter Gessi dos Santos
Eng. Civil - CREA-SC 071533-9

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Seguir as Normas ABNT:

- NBR15953 de 05/2011: Pavimento intertravado com peças de concreto — Execução
- ABNT NBR 9781: Peças de concreto para pavimentação Especificação e métodos de ensaio

Fabricação das peças de concreto

As peças de concreto para pavimentação devem atender às especificações da ABNT NBR 9781. Os relatórios de ensaio de controle de fabricação das peças de concreto devem ser disponibilizados pelo fabricante quando solicitado pelo contratante.

Material de rejuntamento e juntas

Devem ser aplicados em juntas com espessura de 2 mm a 5 mm entre as peças de concreto. Casos específicos, como, por exemplo, trechos em curva, devem ser definidos em projeto.

Liberação ao tráfego

Nenhum trecho do pavimento pode ser liberado ao trafego sem a execução de contenções que garantam o intertravamento, podendo-se utilizar contenções provisórias no caso de liberações parciais de trechos pavimentados. A liberação do tráfego só será permitida após a compactação da via.

PREFEITURA MUN. DE CURITIBANOS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO
Valter Gessi dos Santos
Eng. Civil - CREA-SC 071533-9

1. SERVIÇOS INICIAIS

1.1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO

Os serviços de engenharia, compreendem aos serviços de topografia (engenheiro agrimensor/topógrafo), acompanhamento da terraplenagem, regularização do greide, drenagem, assistência e acompanhamento de todos os serviços realizados na obra (engenheiro civil) com emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART). A topografia deve nivelar a rua para que as caixas coletoras fiquem na parte mais baixa. O erro de execução do posicionamento das caixas coletoras implica na necessidade de correção da locação da caixa coletora, sendo a empresa responsável por todos os custos para a realização do serviço.

1.2 PLACA DE OBRA

A obra será identificada através de uma placa metálica, contendo os dados da obra, o prazo de execução, empresa executora, valores do Financiamento e Programa, sendo que a mesma terá dimensões mínimas de 2,50 x 1,00 m na altura. A placa deve ser afixada em local visível, de maior circulação.

1.2 FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA EM CANTEIRO DE OBRA (BANHEIRO QUÍMICO)

A obra deverá contar com um banheiro químico durante todas as etapas. O banheiro químico deverá ser limpo semanalmente e retirado da obra apenas após a entrega do recebimento provisório da obra.

1.3 TERRAPLENAGEM

Compreende-se por terraplenagem o conjunto de operações, para aterro, de descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação, do material de empréstimo, e para o corte, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação do leito, transporte dos materiais (bota fora, considerar material a ser transportado de 1ª e 2ª categoria) destinados a:

a) Construção do corpo do leito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO
Valter Gessi dos Santos
Eng. Civil - CREA-SC 071533-9

b) Construção da camada final de aterro até a cota correspondente ao greide de terraplenagem.

c) Substituição eventual dos materiais de qualidade inferior previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros e /ou cortes.

Os materiais deverão ser de 1ª categoria, atendendo à solicitação de projeto.

Os materiais para aterro provirão de empréstimos, ou cortes existentes no corpo do leito, devendo estar isentos de matéria orgânicas.

O lançamento do material para construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento, ou aeração, e compactação, de acordo com especificações gerais do DNIT. As espessuras das camadas compactadas não deverão ultrapassar 0,30m, e para as camadas finais, essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m. O material espalhado será homogeneizado com uso combinado de grade de disco e motoniveladora.

1.4 REGULARIZAÇÃO DO GREIDE

O greide da pista deve ser preparado de modo que a pista acabada fique nivelada, com leve caimento, conforme projeto. Todo e qualquer movimento de terra (corte, aterro), com aquisição de terra, e/ou bota fora, referente a obra (nivelamento e regularização do greide) será pôr conta da empreiteira, e está incluso no orçamento no item de Regularização do greide.

Para a execução da regularização do leito, inicialmente procede-se a escarificação geral até 0,20m abaixo da cota do projeto. O material espalhado será homogeneizado com uso combinado de grade de disco, motoniveladora e rolo compactador. O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta uma boa compactação.

Obs.: Para efeito de verificação do controle pode-se utilizar o Controle Tecnológico e ou geométrico, conforme DEINFRA, ou DNIT.

Nos serviços de terraplenagem, e regularização do greide está incluído todos os serviços e equipamentos para execução dos mesmos, não se aceitando aditivo de valor por diferenças de volumes, ou por equipamentos, não especificados nas descrições de execução, considerando-se o serviço pronto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO
Valter Gessi dos Santos
Eng. Civil - CREA SC 071533-9

O equipamento deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

Obs.: O material escavado para a execução da drenagem pode ser depositado ao longo da rua para compor o aterro de calçada, sendo este necessário para travar o meio fio.

2 DRENAGEM

A drenagem será com tubos de concreto, conforme projeto. Toda a rede de drenagem pluvial foi devidamente dimensionada pelo Método Racional, usualmente utilizado para projetos de micro drenagem e pequenas áreas de contribuição.

No valor da drenagem foram considerados os serviços de abertura de valas em solos de 1ª e 2ª categoria (retroescavadeira, e/ou escavadeira hidráulica), bota fora de materiais (de 1ª e 2ª categoria), tubos de concreto, mão de obra de colocação dos tubos, rejunto das juntas dos tubos com massa de cimento e areia, o serviço de reposição de materiais e a compactação destes materiais.

Todo o material que não for aproveitado para os reaterros das calçadas deve ser transportado para o Loteamento Santa Felicidade, material de bota fora.

2.1 ESCAVAÇÃO DE VALA

As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico, obedecendo rigorosamente o projeto construtivo.

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia.

A locação da tubulação, bocas de lobo e esperas serão conforme projeto e analisadas junto com o Departamento de Engenharia da Prefeitura.

O material resultante da escavação das valas quando necessário para aterro, deverá ser depositado ao longo do passeio para ser utilizado para o próprio reaterro das valas (onde não se prevê brita) e para a regularização e preparação do terreno das calçadas em etapas posteriores da obra.

PREFEITURA MUN. DE CURITIBANOS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO
Valter Géssi dos Santos
Eng. Civil - CREA-SC 071533-9

2.2 TRANSPORTE DE MATERIAL - BOTA FORA

Todos os materiais das escavações de vala para a execução da drenagem devem ser depositados no Loteamento Santa Felicidade, material de bota fora das escavações da drenagem.

O DMT calculado para o transporte deste material foi de 4 km.

Neste item compreende o transporte descarga e espalhamento do material no local indicado pela Fiscalização.

2.3 TUBULAÇÃO

A tubulação será de seção circular constituída por tubos de concreto, com diâmetro de 0,30m, e 0,40m obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT. O recobrimento mínimo da tubulação será de acordo com o diâmetro adotado, conforme projeto.

Toda a água captada pela rede projetada será conduzida para galerias existentes, com diâmetro compatível para receber a nova contribuição.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa, no traço 1:3, de cimento, areia média. A declividade do tubo deverá ser de no mínimo de 1%. No assentamento de tubos de concreto deve-se evitar cortá-los deslocando-se as posições das caixas se necessário.

Os tubos deverão ser descidos na vala por processo mecânico, sendo perfeitamente alinhados e nivelados.

2.4 CAMADA DRENANTE COM BRITA

A tubulação será coberta com brita nº 02 até a altura do leito natural e depois concluído com as camadas do pavimento, ver projeto, em todo o trecho que for pavimentado.

2.5 CAIXAS COLETORAS

As caixas coletoras serão do tipo padrão prefeitura, em concreto armado (25Mpa), e com tampa de ferro que vai encaminhar as águas pluviais. As tampas de ferro bem como as caixas, devem resistir ao tráfego local.

Obs.: As formas e dimensões das caixas coletoras estão contidas no projeto construtivo.

Os fundos das caixas devem ser de concreto armado, conforme o projeto.

2.6 CAIXAS DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação serão do tipo padrão prefeitura, em concreto armado (25Mpa), e com tampa de concreto. As caixas devem resistir ao tráfego local.

Obs.: As formas e dimensões das caixas de ligação estão contidas no projeto construtivo.

Os fundos das caixas devem ser de concreto armado, conforme o projeto.

2.7 QUALIDADE DO CONCRETO UTILIZADO

Concreto – dosagem

Dependendo das condições específicas outros requisitos podem ser estabelecidos. A estrutura deve apresentar o mínimo de fissuras possível, evitando-se empenamentos nas bordas. Deve ser definido um traço de concreto que garanta o mínimo de exsudação, segregação e retração, com adequada trabalhabilidade. A dosagem do concreto deverá ser no mínimo de 25 Mpa.

Concreto - execução

O controle do lançamento e espalhamento é realizado para garantir a homogeneidade da mistura de concreto. O transporte é realizado por equipamento capaz de evitar segregação da mistura. É importante exigir fornecimento contínuo do concreto para evitar problemas como juntas frias ou emendas de acabamento. O espalhamento é realizado com o auxílio de ferramentas manuais ou por máquinas. O concreto é distribuído em excesso por toda a largura da faixa em execução e nivelado a uma altura conveniente para que, após as operações de adensamento e acabamento, qualquer ponto do pavimento tenha a espessura de projeto. O adensamento é realizado por vibração superficial com o uso de equipamentos como o Vibro Strike, régua vibratória ou Laser Screed. Após essas etapas é verificada a regularidade altimétrica longitudinal e transversal da superfície do concreto, ainda no estado plástico, com o auxílio de "rodo de corte". O acabamento superficial do concreto deve proporcionar uma superfície densa, com resistência mecânica, resistência à abrasão e durabilidade, além de textura adequada à utilização do piso. As operações de acabamento são executadas, sequencialmente, em tempo adequado dentro do período de endurecimento do concreto. O acabamento e posterior tratamento superficial, bem como as exigências de planicidade e

nivelamento, determinam o tipo de equipamento e número de operações de acabamento necessárias.

Cura

No período inicial adota-se a cura química, com aplicação, em toda a superfície do elemento, de um composto químico com ou sem formação de película plástica, na proporção de 0,20 l/m² a 0,50 l/m². O desempenho mecânico do concreto está relacionado às suas condições de cura, bem como às condições de retração e resistência à abrasão superficial.

Ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço

- Alisadoras
- Bomba lançadora de concreto
- Bull Float
- Caminhões-betoneira
- Laser Screed
- Régua de regularização
- Rodo de corte
- Serra Clipper
- Vibrador com mangote
- Vibro striker

2.8 LEVANTAMENTO DE CAIXAS COLETORAS, DE ÁGUA E ESGOTO

O serviço de levantamento de caixas de água e esgoto conta com toda a mão de obra e equipamentos necessários para levantar ao nível do pavimento as tampas das caixas de água e/ou esgoto.

A execução do concreto servirá para ajustar todos os poços de visita da rede de saneamento básico (esgoto) e drenagem, na execução do concreto para elevar a altura das caixas de esgoto ou caixas coletoras, o concreto deve ser aplicado, desempenado e com espessura mínima de 8 cm. As tampas devem ser removidas e as caixas levantadas na altura final do pavimento.

OBS: As tampas das concessionárias (rede de água, esgoto e telefonia) devem ficar livres para visita e manutenção.

PREFEITURA MUN. DE CURITIBANOS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO
Valter Gessi dos Santos
Eng. Civil - CREA-SC 071533-9

3 . PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADA

3.1 BASE DO PAVIMENTO - PEDRISCO

A base das ruas será executada com pedrisco, para a execução das lajotas sextavadas finalizando com o travamento em pó, a camada de pedrisco será com 12 cm de espessura devidamente nivelada.

A base de pedrisco deverá estar sem terra ou poeira, sendo necessária à sua remoção (quando tiver). O pedrisco e o travamento já estão incluídos na composição do preço da tabela SINAPI.

3.2 PAVIMENTAÇAO COM LAJOTAS SEXTAVADAS

A resistência das lajotas sextavadas será de 35 MPA.

Após a execução das lajotas será travada com pó de pedra, deve se passar o rolo liso para completar o travamento e acomodações das pedras.

- CAMADA - LAJOTAS SEXTAVADAS = 08CM
- CAMADA - PEDRISCO = 12CM

3.3 GUIAS / MEIO-FIOS

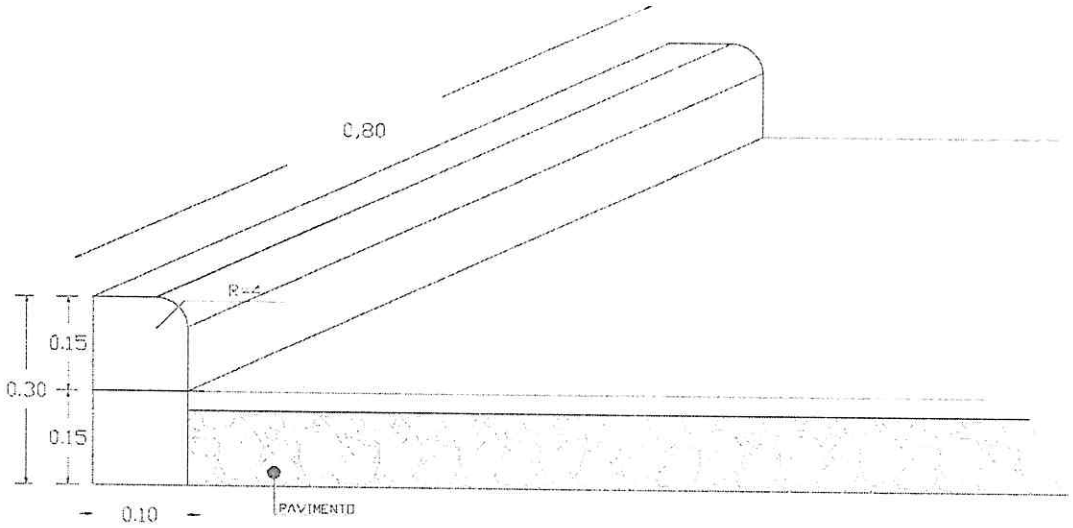
Os meios fios utilizados serão de concreto pré-moldado dormido (face lisa) rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com as seguintes dimensões:

Espessura – 10cm, Altura - 30cm, deverá haver ao menos 1cm de rejunte com argamassa entre os meios-fios.

Obs.As peças de meio-fio devem estar perfeitas, não sendo aceitas peças com defeitos e ou com ondulações.

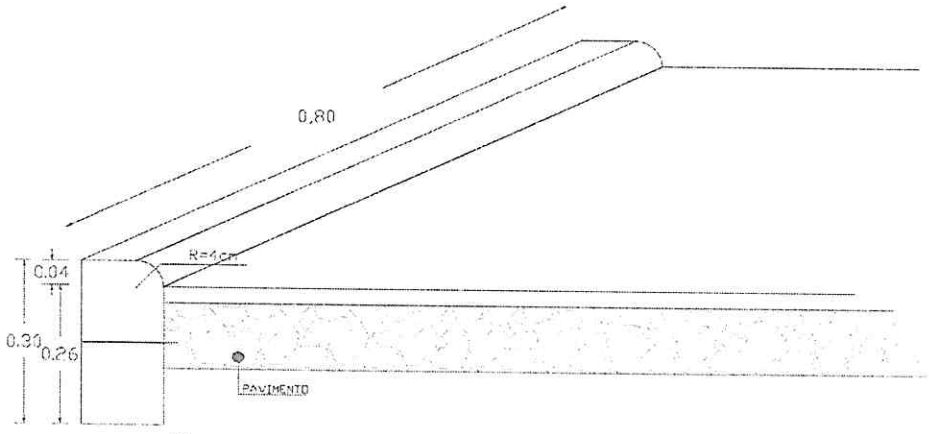
Para que a fiscalização realize a medição dos meios fios, eles deverão estar alinhados e deve apresentar altura de 15 cm +-2cm.

PREFEITURA MUN. DE CURITIBANOS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO
Valter Gessi dos Santos
Eng. Civil - CREA-SC 071533-9



Detalhe meio fio

Nas entradas de garagem o meio fio rebaixado deverá ter altura de 4 cm +-1cm.



Detalhe meio fio rebaixado

PREFEITURA MUN. DE CURITIBANOS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO
Valter Gessi dos Santos
Eng. Civil - CREA-SC 071533-9

3.4 PASSEIO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO

A regularização dos passeios compreende as duas laterais da obra, trecho 01 – largura = 1,50m, trecho 02 – largura 1,00m e trecho 03 – largura 1,00m, e uma altura de 30 cm de corte ou aterro, com a finalidade de promover o deslocamento dos pedestres na calçada, e proteger o meio fio, dando a este a estabilidade. A empresa contratada deve considerar os serviços de remoção de terra em locais que por ventura fique acima do nível do meio fio, deixando este nivelado com o mesmo, considerando ainda, todos os serviços de terraplenagem necessários ao perfeito aterro, sendo que a área de calçada deve ficar livre de entulhos ou bota fora da obra, pronta para a circulação de pedestres.

3.6 LASTRO DE BRITA

Em toda a área de passeio que for pavimentado, está previsto a colocação de um lastro de brita 1 compactado de 5 cm de espessura para base da calçada.

4. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Toda obra deverá ser entregue limpa e desimpedida de entulhos com todas as suas instalações em perfeito funcionamento.

5. MEDIÇÃO FINAL

Para a realização da medição final a empresa deverá executar todos os itens presentes no orçamento, projetos e memoriais.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para a obra é de 90 dias

OBS: **A empresa contratada para a execução dos serviços deverá ter cuidados com as redes de esgoto. As despesas pelo rompimento das redes ficarão por conta da empresa.**

PREFEITURA MUN. DE CURITIBANOS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO
Valter Gessi dos Santos
Eng. Civil - CREA-SC 071533-9

OMISSÕES

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da Fiscalização, fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

Em caso de divergências entre o presente Caderno e o Edital, prevalecerá sempre o último.

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos, suas dimensões e/ou medidas em escala, prevalecerão sempre as dos últimos desenhos.

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de menor escala (desenhos maiores).

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

Nos demais casos, deve ser contatado o Fiscal da obra para que este retire as dúvidas prováveis.

EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início dos serviços à contratada deverá apresentar à fiscalização o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

Equipamentos de Proteção Individual. A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva. A empresa executora deverá providenciar além dos equipamentos de proteção coletiva também projeto de segurança para o canteiro em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico tanto da empresa quanto da obra planejada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO
Valter Gessi dos Santos
Eng. Civil - CREA-SC 071553-9

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

Este profissional será responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obra.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes, especificações técnicas, alvará e registros de responsabilidade técnica.

Os detalhes de serviços constantes e não mencionados neste memorial descritivo, assim como todos os detalhes de serviços aqui mencionados, que não constem nos desenhos, serão interpretados como fazendo parte do projeto. Nenhuma modificação poderá ser feita sem o consentimento, por escrito, da fiscalização, assim como toda e qualquer alteração deverá ter a aprovação por escrito do profissional responsável pelo projeto específico a ser alterado.

Quando da apresentação do orçamento, fica subentendido que o Construtor não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos projetos e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe assim elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pelo Construtor, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dele, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou seção de serviços executados.

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA

A menos que especificado em contrato, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos e etc. para execução ou aplicação na obra.

O Livro Registro de Empregados é obrigatório para todas as pessoas jurídicas e equiparadas que possuam funcionários, podendo a critério da pessoa jurídica ser substituído por fichas, nos termos estabelecidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas. E

PREFEITURA MUN. DE CURITIBANOS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO
Valter Gessi dos Santos
Eng. Civil - CREA-SC 071533-9

deverá ser apresentado quando for solicitado. O contrato de trabalho por obra certa é também considerado uma modalidade de contrato por prazo determinado, em que o empregado é admitido para trabalhar enquanto a obra durar, conforme artigo 443, §§ 1º e 2º, da CLT.

Deve também:

- Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;

- Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

- Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, bascadas nas especificações e regras técnicas;

- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

- Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução). Os modelos da placa serão fornecidos pela fiscalização após a contratação, a serem disponibilizadas junto ao alinhamento do terreno, antes do início dos serviços;

- Preenchimento diário do Livro Diário de Obra, fornecendo cópias para a Fiscalização mensalmente, o mesmo pode ser enviado por meio eletrônico ao fiscal.

- Despesas com taxas, licenças e regularizações nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos;

- Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista, inclusive das subcontratadas.

- Requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica" – ART ou ao CAU o Registro de Responsabilidade Técnica" – RRT.

Nota: Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta da contratada, que providenciará o seu fiel recolhimento.

PREFEITURA MUN. DE CURITIBANOS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO
Valter Gessi dos Santos
Eng. Civil - CREA SC 071533-9

As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro ou arquiteto como responsável técnico. Pelo engenheiro/arquiteto deverão ser feitas todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e o executor.

Também poderá a FISCALIZAÇÃO a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa. A empresa contratada para a execução dos serviços deverá ter cuidados com as redes de esgoto. As despesas pelo rompimento das redes de ficará por conta da empresa. Na execução da drenagem o material escavado deve ser depositado direto no caminhão e transportado para bota fora. Toda sujeira com solo escavado é de responsabilidade da contratante.

O projeto tem validade legal se seguido em sua totalidade, prevalecendo aí os direitos autorais do projetista. Os serviços e obras deverão ser realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como as prescrições e exigências contidas nas normas vigentes.

A Empresa executora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem assim pelos danos decorrentes da realização do referido trabalho.

RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

- Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;

- Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

- Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da Fiscalização;

- Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

- Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;

- Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

- O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO
Valter Gessi dos Santos
Eng. Civil - CREA-SC 071533-9

A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a construtora, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

MATERIAIS

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo e Especificação Técnica. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção.

A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal e orçamento comparativo.

Quanto às marcas dos materiais citados, quando não puderem ser as mesmas descritas, deverão ser substituídas por similares da mesma qualidade e deverão ser aprovadas pela fiscalização através de amostras.

Caso haja dúvida quanto ao material utilizado na obra ou o mesmo não satisfaça os requisitos estipulados no orçamento, projeto ou memorial, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal do material.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO
Valter Gessi dos Santos
Eng. Civil - CREA-SC 071533-9

MÃO DE OBRA

A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo. A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica.

É OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalizações à CONTRATADA.

Equipamentos de Proteção Individual. A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-09, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Deverão estar devidamente limpas e livres de entulhos de obra.

A Construtora planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma, retirá-las e recompor as áreas usadas.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todos os aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros.

Serviços técnicos só serão permitidos a sua execução por profissional habilitado e os mesmos deverão estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto à documentação da obra, conforme Normas Reguladoras do MT, por exemplo: soldadores, operadores de guinchos, operadores de betoneiras, etc.

ENSAIOS E SONDAGENS

No caso em que for encontrado algum tipo de solo de baixa capacidade de carga, ou rocha, a empresa deverá arcar com as custas de ensaios e sondagens que forem necessários, definidos pela fiscalização, para que seja escolhido o melhor procedimento a ser utilizado. No caso de encontrar um solo mole plastificado (borrachudo), por exemplo, a empresa deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO
Valter Gessi dos Santos
Eng. Civil - CREA-SC 071533 9

apresentar ensaios de resistência do solo em diferentes profundidades, para que seja definida a quantidade de solo a ser removido e substituído.

A empresa deverá apresentar sempre que for solicitado, ensaios de qualidade dos materiais utilizados na obra.

MOBILIZAÇÃO E LIMPEZA MANUAL DA OBRA

O canteiro de obras, assim como a obra, deverá estar sempre organizado e limpo. Neste item inclui-se o fornecimento de caçamba para coleta de entulhos da construção.

SINALIZAÇÃO DE OBRA

Durante a execução dos serviços a empresa deverá manter a obra sinalizada para evitar riscos a quem por ali transitar. A empresa é responsável por qualquer dano ocorrido a funcionários e a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

No orçamento está previsto sinalização de obra com placas de chapa metálica, cones e tela plástica.

CURITIBANOS, MAIO DE 2022.

PREFEITURA MUN. DE CURITIBANOS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E URBANISMO
Valter Gessi dos Santos
Eng. Civil - CREA-SC 071533-9

ATA N° 012/2026 – Comissão Especial para Fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2026, reuniu-se a Comissão Especial para Fins de Lançamento da Contribuição de Melhoria, constituída nos termos da Portaria Municipal n° 725/2026, com o objetivo central de proceder à análise técnica do lançamento dos valores correspondentes à Contribuição de Melhoria incidente sobre os imóveis localizados na Rua João Pedro Carneiro. A fundamentação legal para tal cobrança decorre da autorização concedida pela Lei Municipal n. 7.329/2026, em estrita observância aos dispositivos contidos no artigo 148 e seguintes da Lei Complementar n. 184/2017, que institui o Código Tributário Municipal.

A presente reunião teve como pauta principal a avaliação dos documentos técnicos previamente elaborados, os quais incluíram mapas detalhados da área beneficiada, memorial descritivo circunstanciado, orçamento consolidado da obra pública executada e avaliações prévias dos imóveis impactados. Cumpre registrar que o Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº 009/2022, contendo as informações essenciais sobre o processo, foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, afixado no Mural Público e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município (www.curitibanos.sc.gov.br), garantindo assim a necessária transparência e amplo acesso aos contribuintes e interessados.

Os trabalhos da Comissão concentraram-se na minuciosa análise para determinação do valor individual de valorização de cada unidade imobiliária, conforme diretrizes estabelecidas no artigo 157 da Lei Complementar n. 184/2017. Para tanto, foram considerados critérios técnicos objetivos, baseados na valorização imobiliária resultante da obra pública de revitalização. A metodologia aplicada consistiu na comparação entre os valores de mercado dos imóveis antes e depois da execução da obra, permitindo quantificar o benefício econômico específico auferido por cada proprietário.

Após exame criterioso dos dados e parâmetros avaliatórios, a Comissão aprovou por unanimidade as valorizações individuais apuradas, procedendo à elaboração da Planilha 1, documento técnico que estabelece a base de cálculo para o rateio do custo total da obra entre os imóveis beneficiados. Constatou-se que o montante resultante do rateio do custo da obra entre as propriedades valorizadas mostrou-se inferior ao valor total da valorização comercial apurada nos imóveis impactados pela revitalização. Diante desta constatação técnica, e em observância ao princípio da proporcionalidade que rege a matéria, a Comissão deliberou pela adoção do menor índice, correspondente ao limite total da despesa efetivamente financiada pelo poder público municipal como contrapartida.

Esta opção metodológica assegura que a contribuição de melhoria a ser lançada não exceda o benefício econômico efetivamente recebido por cada imóvel, alinhando-se aos princípios constitucionais da justiça fiscal e da capacidade contributiva. A Comissão recomenda à Administração Municipal a imediata publicação do Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

PLANILHA DE LIMITE INDIVIDUAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

OBRA/SERVIÇO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOGRADOURO:	RUA JOÃO PEDRO CARNEIRO
EXTENSÃO	246,00 m
PARCELA FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO	R$ 90.129,56
VALOR DA OBRA	R$ 240.129,56
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	R$ 90.129,56
RECURSOS CONVENIO/REPASSE	R$ 150.000,00

NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO	VALOR TERRITORIAL ANTES DA OBRA (R$)	VALOR PREDIAL ANTES DA OBRA (R$)	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA (R$)	VALOR DO IMÓVEL APÓS A OBRA (R$)	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL (R$)	VALORIZAÇÃO TOTAL DOS IMÓVEIS (R$)	PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL PROPORCIONAL A VALORIZAÇÃO TOTAL (%)	VALOR INDIVIDUAL DO LANÇAMENTO (R$)
GABOARDI DACOL ASSESSORIA LTDA	3016	84.128,22	0,00	R$ 84.128,22	87.829,86	3.701,64		2,13	1.916,65
DIEGO PEREIRA	3015	59.906,94	109.732,81	R$ 169.639,75	172.934,63	3.294,88		1,89	1.706,04
IRIA SALETE BECKER	2996	46.128,34	0,00	R$ 46.128,34	49.357,33	3.228,98		1,86	1.671,92
GABOARDI DACOL ASSESSORIA LTDA	2995	55.745,18	0,00	R$ 55.745,18	58.866,91	3.121,73		1,79	1.616,38
ANNE CAROLINE VANDRESEN MARQUES	3053	155.793,00	146.830,37	R$ 302.623,37	306.518,19	3.894,83		2,24	2.016,68
IRIA SALETE BECKER	21145	89.504,49	0,00	R$ 89.504,49	93.263,68	3.759,19		2,16	1.946,45
ALTINO BARTOLOMEU BECKER	16010	176.674,23	66.307,99	R$ 242.982,21	249.695,84	6.713,62		3,86	3.476,20
PALMIRA GRANEMANN VANELLI	3159	63.346,80	50.407,05	R$ 113.753,85	116.604,46	2.850,61	174.067,93	1,64	1.476,00
MARCIO COUTO RIBAS	3176	70.948,42	0,00	R$ 70.948,42	73.786,35	2.837,94		1,63	1.469,44
CARMEM KONIECZNIAK DE ALMEIDA	3177	79.816,97	0,00	R$ 79.816,97	83.009,65	3.192,68		1,83	1.653,12
IRINEU PEREIRA LIMA (ESPOLIO)	3206	80.988,88	182.314,97	R$ 263.303,86	267.596,27	4.292,41		2,47	2.222,54
PEDRO PAULO DA SILVA - ESPÓLIO	3208	121.257,29	260.792,74	R$ 382.050,03	386.657,81	4.607,78		2,65	2.385,83
MARIA JOAQUINA MORAES	249800	100.279,90	56.775,90	R$ 157.055,80	161.568,40	4.512,60		2,59	2.336,55
JOÃO DARCI DA SILVA - ESPÓLIO	3210	111.943,39	149.616,65	R$ 261.560,05	266.037,78	4.477,74		2,57	2.318,50
LUIZ CARLOS XAVIER DA ROSA	22192	44.342,76	188.870,78	R$ 233.213,54	236.140,16	2.926,62		1,68	1.515,36

Curitibanos, 16 de julho de 2026.

Valmir Venturi
Membro

Eliseu Formigoni Flor
Membro

Luís Fernando Dutra Longhi
Membro

Gabriel Fabrício dos Santos
Representante do CRECI

PLANILHA DE LIMITE INDIVIDUAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

OBRA/SERVIÇO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOGRADOURO:	RUA JOÃO PEDRO CARNEIRO
EXTENSÃO	246,00 m
PARCELA FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO	R$ 90.129,56
VALOR DA OBRA	R$ 240.129,56
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	R$ 90.129,56
RECURSOS CONVENIO/REPASSE	R$ 150.000,00

NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO	VALOR TERRITORIAL ANTES DA OBRA (R$)	VALOR PREDIAL ANTES DA OBRA (R$)	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA (R$)	VALOR DO IMÓVEL APÓS A OBRA (R$)	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL (R$)	VALORIZAÇÃO TOTAL DOS IMÓVEIS (R$)	PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL PROPORCIONAL A VALORIZAÇÃO TOTAL (%)	VALOR INDIVIDUAL DO LANÇAMENTO (R$)
ANTONIO MALFATTI JUNIOR	3733	63.346,80	106.713,70	R$ 170.060,50	173.037,80	2.977,30		1,71	1.541,60
ARZELINDA CORREA CORDEIRO	3732	55.069,48	96.775,59	R$ 151.845,07	154.598,55	2.753,47		1,58	1.425,70
ALTAMIR DE SOUZA FRANCA	3731*	50.688,95	134.169,78	R$ 184.858,73	187.545,24	2.686,51		1,54	1.391,03
DIRCEU CORREA PEREIRA- (ESPOLIO)	3730	49.986,38	92.225,27	R$ 142.211,66	144.860,94	2.649,28		1,52	1.371,75
ARLINDO ALMIRO MATTGE	3729*	61.187,25	97.810,95	R$ 158.998,20	161.751,63	2.753,43		1,58	1.425,68
ANTONINHA SALETE FRANCA	250244	31.884,56	89.863,05	R$ 121.747,60	123.979,52	2.231,92		1,28	1.155,65
ADRIANA ANDRE	3725	29.884,33	192.168,67	R$ 222.053,00	224.144,90	2.091,90		1,20	1.083,15
ANTONIO DALTORA	3724*	84.331,48	170.559,33	R$ 254.890,81	258.517,06	3.626,25	174.067,93	2,08	1.877,62
KARINA APARECIDA TELLES HECH	4805	75.087,07	0,00	R$ 75.087,07	78.916,51	3.829,44		2,20	1.982,82
FRANCISCO RODRIGUES	4781*	97.957,16	45.711,99	R$ 143.669,15	147.587,44	3.918,29		2,25	2.028,83
ITAMARA BARBOSA FOGACA	16870	57.703,18	51.398,84	R$ 109.102,01	111.987,17	2.885,16		1,66	1.493,89
HELTON SCHWANTES PEPPE	4783	50.189,29	170.892,90	R$ 221.082,19	223.591,65	2.509,46		1,44	1.299,36
ELIZIANE TAVARES DE SOUZA JURKIEWICZ	4784	57.265,51	116.183,88	R$ 173.449,39	176.312,66	2.863,28		1,64	1.482,56
SIRLENE DOS SANTOS PEREIRA GONÇALVES	3777	50.619,99	131.805,27	R$ 182.425,27	184.956,27	2.531,00		1,45	1.310,51
EDIR DE SOUZA FRANÇA	3775*	84.746,50	98.280,39	R$ 183.026,89	185.993,02	2.966,13		1,70	1.535,81

Curitibanos, 16 de julho de 2026.

Valmir Venturi
Membro

Eliseu Formigoni Flor
Membro

Luís Fernando Dutra Longhi
Membro

Gabriel Fabrício dos Santos
Representante do CRECI

PLANILHA DE LIMITE INDIVIDUAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

OBRA/SERVIÇO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOGRADOURO:	RUA JOÃO PEDRO CARNEIRO
EXTENSÃO	246,00 m
PARCELA FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO	R$ 90.129,56
VALOR DA OBRA	R$ 240.129,56
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	R$ 90.129,56
RECURSOS CONVENIO/REPASSE	R$ 150.000,00

NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO	VALOR TERRITORIAL ANTES DA OBRA (R$)	VALOR PREDIAL ANTES DA OBRA (R$)	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA (R$)	VALOR DO IMÓVEL APÓS A OBRA (R$)	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL (R$)	VALORIZAÇÃO TOTAL DOS IMÓVEIS (R$)	PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL PROPORCIONAL A VALORIZAÇÃO TOTAL (%)	VALOR INDIVIDUAL DO LANÇAMENTO (R$)
IVONETE DOS SANTOS SOUZA	3774	75.975,85	67.740,25	R$ 143.716,10	147.514,89	3.798,79		2,18	1.966,95
IRMA BRISOLA	3773	67.120,54	37.509,85	R$ 104.630,39	108.389,14	3.758,75		2,16	1.946,22
SEBASTIAO DE PROENCIO	3772	71.386,08	43.995,67	R$ 115.381,76	119.165,22	3.783,46		2,17	1.959,02
TERESINHA MELO TEODORO	3771	69.007,12	139.726,40	R$ 208.733,53	212.390,90	3.657,38		2,10	1.893,73
OTACILIO PEREIRA MARTINS	3769	62.526,75	344.789,62	R$ 407.316,37	411.005,44	3.689,08		2,12	1.910,14
DIRCEU BARBOSA DE OLIVEIRA	22760	69.345,74	143.900,51	R$ 213.246,26	216.990,93	3.744,67		2,15	1.938,93
LEONILDO FRANCA DA CRUZ	252009	63.346,80	0,00	R$ 63.346,80	67.084,26	3.737,46		2,15	1.935,20
LEONILDO FRANÇA DA CRUZ	252008	41.463,36	0,00	R$ 41.463,36	44.697,50	3.234,14	174.067,93	1,86	1.674,59
LEONILDO FRANCA DA CRUZ	3819	36.856,32	0,00	R$ 36.856,32	40.099,68	3.243,36		1,86	1.679,36
ROGERIO MACHADO	3791	25.594,67	83.867,75	R$ 109.462,42	112.021,88	2.559,47		1,47	1.325,25
GILMAR JOSUÉ VANELLI	249107	25.594,67	83.867,75	R$ 109.462,42	112.021,88	2.559,47		1,47	1.325,25
GLEDSON CARLOS GUETTEN DE MORAES	249108	25.594,67	83.867,75	R$ 109.462,42	112.533,78	3.071,36		1,76	1.590,30
VALDEVINO SANTOS DE JESUS - (ESPOLIO)	3792*	147.824,32	75.235,73	R$ 223.060,05	228.973,02	5.912,97		3,40	3.061,64
DEZANDIR ZANELLA	22529	106.422,62	65.321,53	R$ 171.744,15	175.681,79	3.937,64		2,26	2.038,84
MARLENE VIEIRA RUTHES	4837*	67.882,81	24.783,65	R$ 92.666,46	96.060,60	3.394,14		1,95	1.757,43

Curitibanos, 16 de julho de 2026.

Valmir Venturi
Membro

Eliseu Formigoni Flor
Membro

Luís Fernando Dutra Longhi
Membro

Gabriel Fabrício dos Santos
Representante do CRECI

PLANILHA DE LIMITE INDIVIDUAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

OBRA/SERVIÇO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
LOGRADOURO:	RUA JOÃO PEDRO CARNEIRO
EXTENSÃO	246,00 m
PARCELA FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO	R$ 90.129,56
VALOR DA OBRA	R$ 240.129,56
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO	R$ 90.129,56
RECURSOS CONVENIO/REPASSE	R$ 150.000,00

NOME DO CONTRIBUINTE	CADASTRO	VALOR TERRITORIAL ANTES DA OBRA (R$)	VALOR PREDIAL ANTES DA OBRA (R$)	VALOR DO IMÓVEL ANTES DA OBRA (R$)	VALOR DO IMÓVEL APÓS A OBRA (R$)	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL (R$)	VALORIZAÇÃO TOTAL DOS IMÓVEIS (R$)	PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL PROPORCIONAL A VALORIZAÇÃO TOTAL (%)	VALOR INDIVIDUAL DO LANÇAMENTO (R$)
LURDES GARIPUNA DA SILVA	4836	65.274,02	170.138,93	R$ 235.412,95	239.003,02	3.590,07		2,06	1.858,88
ALBERTO JOSE ANTUNES GOMES DA SILVA	4868	52.158,32	101.720,71	R$ 153.879,04	157.425,80	3.546,77		2,04	1.836,46
VALMOR DOLBERTH	4849	137.251,40	31.275,26	R$ 168.526,66	170.859,94	2.333,27		1,34	1.208,13
JANDIRA DE JESUS A. PEREIRA - (ESPOLIO)	4848	86.891,83	95.658,95	R$ 182.550,77	184.896,85	2.346,08		1,35	1.214,76
GILSON DA SILVA	250414	35.783,26	20.360,09	R$ 56.143,36	58.505,05	2.361,70		1,36	1.222,85
VANDERLEI ALVES FERREIRA	22624	71.655,16	72.172,26	R$ 143.827,41	146.693,62	2.866,21		1,65	1.484,08
GIOVANI DA SILVA	22625	75.188,26	241.274,56	R$ 316.462,82	318.718,47	2.255,65		1,30	1.167,94
							174.067,93		

Curitibanos, 16 de julho de 2026.

Valmir Venturi
Membro

Eliseu Formigoni Flor
Membro

Luís Fernando Dutra Longhi
Membro

Gabriel Fabrício dos Santos
Representante do CRECI